



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

01
8

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 18/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 02 /2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

**CURSO: SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

RECURSOS:

PROCURADORIA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.030910002.2.003.3.3.90.39 (589) FONTE 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

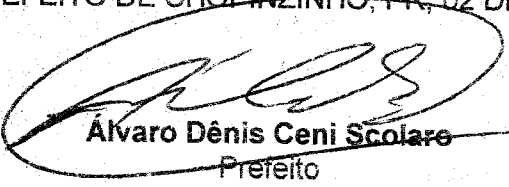
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

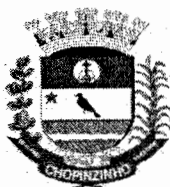
Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: INEXIGIBILIDADE

No.Processo: 2017/01/000102

Data Protoc...: 12/01/17

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/01/2017

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito:

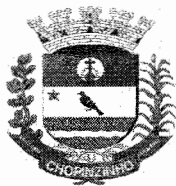
A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo, sendo que o mesmo é de fundamental importância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

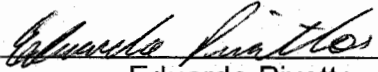
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. Nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2017, em Curitiba – PR.	929,00	1.858,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					1.858,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

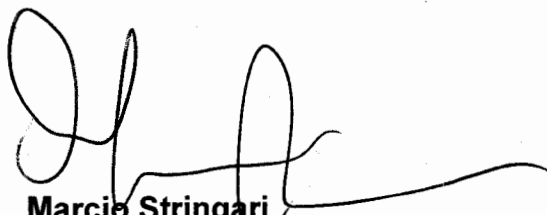
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A inscrição destes Procuradores Municipais no curso de capacitação – Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - constante no Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de aprimorar os conhecimentos jurídicos no que tange ao direito administrativo, em especial, a capacitação em procedimentos disciplinares, bem como a instrução processual administrativa de processos administrativos de quaisquer espécies.

Ademais, considerando a quantidade de processos administrativos que são movimentados nesta Procuradoria, e observando que a organizadora do evento é uma conceituada empresa na área de capacitação e extensão direcionados a gestores e servidores públicos municipais, a participação no citado curso possibilitará a atualização dos conhecimentos acerca da matéria, fazendo-se necessária, portanto, a referida inscrição.



Marcio Stringari
Procurador Municipal



Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/01/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 0102/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

08

**MAIS
GESTÃO
PÚBLICA**

(http://maisgestaopublica.com.br/)

(41) 3322-4040
(tel: (41) 3322-
4040)

Atendimento Online

Área do Aluno
(http://maisgestaopubl
-do-aluno)

Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Home (http://maisgestaopublica.com.br) » Curso (http://maisgestaopublica.com.br/curso/) » Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Teoria e Prática Correccional na Administração Pública Municipal.

Detalhes do Curso

Data: 09 e 10 de Fevereiro de 2017.

Carga Horária: 20 horas.

Local: Rua Barão do Rio Branco, 538 – Centro de Curitiba, ao lado do Hotel Nikko, próximo do Shopping Estação.

Horários: 08:00 até às 18:00 (intervalo de almoço e coffe-break)

Conteúdo Programático:

1. Introdução;
2. Ilícito administrativo: Características e Repercussão;
3. Do Agente Público e Servidor Público: Conceito e Características;
4. Do Processo Administrativo em espécie;
5. O Processo Administrativo Geral, conceito;
6. Espécies, gênero e distinções substanciais;
7. Principios norteadores da Administração Pública associados ao Processo Administrativo;
8. Critérios e fases do Processo Administrativo geral;
9. Direitos dos administrados no Processo administrativo;
10. Deveres dos Administrados no Processo Administrativo;
11. Do início do processo, requisitos formais e requerimento;
12. Dos interessados no Processo Administrativo;
13. Da Forma, Tempo e Lugar dos atos do processo;
14. Da Comunicação dos atos do Processo;
15. Da Instrução: provas, oitivas, relatórios, diligências, etc;
16. Dos prazos;

09
8

18. Do Dever de Motivar as Decisões;
19. Do Recurso e da Revisão;
20. Dos impedimentos e da Suspeição;
21. Do Procedimento Administrativo;
22. Do Inquérito Civil público;
23. Do Procedimento Investigatório Criminal;
24. Conflito com os Códigos de Ética.

Objetivo

Capacitar profissionais para atuarem em procedimentos disciplinares, bem como aprimorar os conhecimentos dos servidores e Assessores no que tange ao direito administrativo em especial a instrução processual administrativa de processos administrativos de quaisquer espécies.

Professora Daiane Linhares Soares

Servidora Pública do Estado do Paraná. Possui graduação em direito pela Universidade Tuiuti do Paraná (2002), especialização em Direito Tributário pela Faculdades Integradas do Brasil(2005), especialização em Direito Previdenciário pela Faculdades Integradas do Brasil(2006) e mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná(2008).

Investimento

R\$ 1.580,00

Prazo de inscrição até 02/02/2017**Desconto de 40% para matrículas até dia 27/01/2017**

R\$ 949,00 para pagamento até dia 27 de Janeiro de 2017.

*Consulte nossos investimentos promocionais para grupos. Descontos progressivos para mais de um participante, sendo que a primeira inscrição não computa desconto, pagando o valor em sua totalidade.

- 1 participante ----- R\$ 949,00
- 2 participantes ----- R\$ 929,00
- 3 participantes ----- R\$ 899,00
- 4 participantes ou + ----- R\$ 869,00

*Condição especial para os 20 primeiros inscritos: incluso o almoço nos 02 dias de curso, no restaurante do Hotel Nikko.

Formas de Pagamento

*à vista: em dinheiro ou débito (Visa Electron ou Maestro)

*Parcelamento: cartão de crédito Visa ou Master (sem necessidade de entrada)

Incluso: almoço, material de apoio e certificado.



<http://www.facebook.com/sharer.php?>

[u=http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo-administrativo-disciplinar/](http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo-administrativo-disciplinar/)



<https://plus.google.com/share?>

[url=http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo-administrativo-disciplinar/](http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo-administrativo-disciplinar/)



<http://twitter.com/share?>

[url=http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo-administrativo-disciplinar/&text=Sindic%C3%](http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo-administrativo-disciplinar/?text=Sindic%C3%92ncia+e+Processo+Administrativo+Disciplinar+)

[A2ncia+e+Processo+Administrativo+Disciplinar+\)](http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo-administrativo-disciplinar/?text=Sindic%C3%92ncia+e+Processo+Administrativo+Disciplinar+)



[http://www.linkedin.com/shareArticle?
mini=true&url=http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo
-administrativo-disciplinar/](http://www.linkedin.com/shareArticle?mini=true&url=http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo-administrativo-disciplinar/)  (mailto:?subject=Sindicância e Processo
Administrativo Disciplinar&body=%
20http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo-
administrativo-disciplinar/)

Matricule-se já!

Escolha um meio para se matricular ou para tirar qualquer dúvida. Estamos prontos para atender.



Atendimento Online



E-mail

(mailto:contato@maisgestaopublica.com.br)



(41) 3322-4040

(tel:3332-4040)



(41) 9810-6566

(tel:9810-6566)

Indique este curso



[http://www.facebook.com/sharer.php?
u=http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo-
administrativo-disciplinar/?
utm_source=akna&utm_medium=email&utm_campaign=Agenda+de+Cursos+12%
2F12%2F2016](http://www.facebook.com/sharer.php?u=http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo-administrativo-disciplinar/?utm_source=akna&utm_medium=email&utm_campaign=Agenda+de+Cursos+12%2F12%2F2016)



[https://plus.google.com/share?
url=http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo-
administrativo-disciplinar/?
utm_source=akna&utm_medium=email&utm_campaign=Agenda+de+Cursos+12%
2F12%2F2016](https://plus.google.com/share?url=http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo-administrativo-disciplinar/?utm_source=akna&utm_medium=email&utm_campaign=Agenda+de+Cursos+12%2F12%2F2016)



[http://twitter.com/share?
url=http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo-
administrativo-disciplinar/?
utm_source=akna&utm_medium=email&utm_campaign=Agenda+de+Cursos+12%
2F12%2F2016&text=Sindic%C3%](http://twitter.com/share?url=http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo-administrativo-disciplinar/?utm_source=akna&utm_medium=email&utm_campaign=Agenda+de+Cursos+12%2F12%2F2016&text=Sindic%C3%A2ncia+e+Processo+Administrativo+Disciplinar+)

A2ncia+e+Processo+Administrativo+Disciplinar+)



[http://www.linkedin.com/shareArticle?
mini=true&url=http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo-
administrativo-disciplinar/?
utm_source=akna&utm_medium=email&utm_campaign=Agenda+de+Cursos+12%
2F12%2F2016](http://www.linkedin.com/shareArticle?mini=true&url=http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-processo-administrativo-disciplinar/?utm_source=akna&utm_medium=email&utm_campaign=Agenda+de+Cursos+12%2F12%2F2016)  (mailto:?subject=Sindicância e Processo Administrativo
Disciplinar&body=%20http://maisgestaopublica.com.br/curso/sindicancia-e-
processo-administrativo-disciplinar/?
utm_source=akna&utm_medium=email&utm_campaign=Agenda+de+Cursos+12%
2F12%2F2016)

Cadastre seu email e email@exemplo.com.br
receba nossas novidades

OK

(<http://facebook.com.br/maisgestao>)
(41) 9810-6566
(tel: (41) 9810-
6566)

Quem Somos

A Empresa (<http://maisgestaopublica.com.br/quem-somos/a-empresa/>)
Estrutura (<http://maisgestaopublica.com.br/quem-somos/estrutura/>)
Corpo Docente (<http://maisgestaopublica.com.br/quem-somos/corpo-docente/>)
Depoimentos (<http://maisgestaopublica.com.br/quem-somos/depoimentos/>)
Área do Aluno (<http://maisgestaopublica.com.br/area-do-aluno/>)

Cursos (<http://maisgestaopublica.com.br/cursos/>)

Administração Pública (http://maisgestaopublica.com.br/categoria_curso/administracao-publica/)
Camara de Vereadores (http://maisgestaopublica.com.br/categoria_curso/camara-de-veredores/)
Obras Públicas (http://maisgestaopublica.com.br/categoria_curso/obras-publicas/)
Orçamento Público (http://maisgestaopublica.com.br/categoria_curso/orcamento-publico/)
Recursos Humanos (http://maisgestaopublica.com.br/categoria_curso/recursos-humanos/)
Urbanismo e Meio Ambiente (http://maisgestaopublica.com.br/categoria_curso/urbanismo-e-meio-ambiente/)

Mídia

Notícias (<http://maisgestaopublica.com.br/noticias/>)
Artigos (<http://maisgestaopublica.com.br/category/artigos/>)
Decisões TCE (<http://maisgestaopublica.com.br/category/decisoies/>)
Decisões Tribunais (<http://maisgestaopublica.com.br/decisoies/tribunais/>)

Parceiros

Hotel Nikko (<http://www.hotelnikko.com.br>) Rua Barão do Rio Branco, 538 -
Ordem Mais (<http://www.ordemmais.com.br>) Curitiba - Paraná

(41) 3322-4040
(tel: (41) 3322-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – VALOR R\$ 1.858,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROCURADORIA MUNICIPAL
02.02.030910002.2.003.3.3.90.39 (589) 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 12/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 102/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

PROCURADORIA MUNICIPAL

02.02.030910002.2.003.3.3.90.39 (589) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 10.536.998/0001-05**

SILVIO KIM OZIMA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 09/12/1977, empresário, titular da cédula de identidade RG. 7.854.090-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.218.019-99, residente e domiciliado à Rua Eduardo Sprada nº 950 Casa 06, CEP 81220-000, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, **JANICE YOSHIE YAMANOUCI OZIMA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida em 07/09/1979, natural de Curitiba - PR, inscrita no CPF nº 283.881.898-83, portadora de RG 13.630.694-4 SSP/PR, CNH nº 00958134662, residente e domiciliada à Rua Eduardo Sprada nº 950 Casa 06, CEP 81220-000, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da totalidade do Capital da Sociedade Empresária Limitada **ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**, com sede social na Rua Barão do Rio Branco nº 538, CEP 80010-180, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41206273316, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir deste ato o objeto social passará para:

- Cursos preparatórios para concursos;
- Treinamento em desenvolvimento profissional gerencial;
- Atividade de pós-graduação cinematográfica, de vídeo e de programas de Televisão.
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento, os sócios resolvem consolidar o

1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:27 SOB Nº 20156623072.
PROTOCOLO: 156623072 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156623072. NIRE: 41206273316.
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.536.998/0001-05

Contrato Social em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
CNPJ/MF 10.536.998/0001-05 NIRE 41206273316

SILVIO KIM OZIMA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 09/12/1977, empresário, titular da cédula de identidade RG. 7.854.090-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.218.019-99, residente e domiciliado à Rua Eduardo Sprada nº 950 Casa 06, CEP 81220-000, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, e **JANICE YOSHIE YAMANOUCHI OZIMA**, brasileira, casada, sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida em 07/09/1979, natural de Curitiba - PR, inscrita no CPF nº 283.881.898-83, portadora de RG 13.630.694-4 SSP/PR, CNH nº 00958134662, residente e domiciliada à Rua Eduardo Sprada nº 950, Casa 06, CEP 81220-000, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da totalidade do Capital da Sociedade Empresária Limitada **ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**, com sede social na Rua Barão do Rio Branco nº 538, CEP 80010-180, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41206273316.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial **ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**, Sociedade Empresária Ltda, e tem sua sede e foro na Rua Barão do Rio Branco nº 538, CEP 80010-180, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:27 SOB Nº 20156623072.
 PROTOCOLO: 156623072 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156623072. NIRE: 41206273316.
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL

ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.536.998/0001-05

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto da sociedade:

- Cursos preparatórios para concursos;
- Treinamento em desenvolvimento profissional gerencial;
- Atividade de pós-graduação cinematográfica, de vídeo e de programas de Televisão.
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2008 e o seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, a vista, neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, se encontrará assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
SILVIO KIM OZIMA	9.000	R\$ 9.000,00	90,00
JANICE YOSHIE YAMANOUCHI OZIMA	1.000	R\$ 1.000,00	10,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:27 SOB Nº 20156623072.
PROTOCOLO: 156623072 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156623072. NIRE: 41206273316.
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
13/11/2015

ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.536.998/0001-05

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES - A administração da sociedade cabe ao sócio **SILVIO KIM OZIMA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento ficando autorizado ao uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente ou em conjunto, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos, mas na venda de patrimônio a assinatura será sempre em conjunto.

CLÁUSULA SÉTIMA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA OITAVA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação ao anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida,



ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.536.998/0001-05

qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dispensa-se a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art., 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo, se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I - aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- a modificação do contrato social;
- V- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII- a recuperação judicial.

[Handwritten signature]



ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.536.998/0001-05

PARÁGRAFO SÉTIMO - As deliberações dos sócios serão tornadas, observado o quorum mínimo a seguir:

- I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071, da Lei nº 10.406/02;
- II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do art. 1.071, da Lei nº 10.406/02;
- III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA NONA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE - Pelo exercício da administração, o administrador terá o direito de uma retirada mensal á título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a



ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.536.998/0001-05

reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE QUOTAS - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 30 (trinta) dias, sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, e dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto no parágrafo sétimo da cláusula

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:27 SOB Nº 20156623072.
 PROTOCOLO: 156623072 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156623072. NIRE: 41206273316.
 ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 13/11/2015

ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.536.998/0001-05

oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade empresária limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESIMPEDIMENTO - O administrador declara sob as penas da lei, nos termos do Art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002: expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (uma) via na presença das testemunhas abaixo descritas.

8



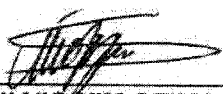
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:27 SOB Nº 20156623072.
PROTOCOLO: 156623072 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156623072. NIRE: 41206273316.
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

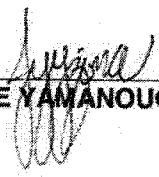
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/11/2015

ORDEN MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.536.998/0001-05

Curitiba, 08 de outubro de 2015.



SILVIO KIM OZIMA



JANICE YOSHIE YAMANOUCHI OZIMA

Testemunhas:



AROLD O ADAM NETO
RG 9.807.295-0 SSP/PR



MARISA RODRIGUES
RG 13.150.650-3 SSP/PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.536.998/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/2008
NOME EMPRESARIAL ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORDEM MAIS CONCURSOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 538	COMPLEMENTO	
CEP 80.010-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ozima@hotelnikko.com.br		TELEFONE (41) 3016-1441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/12/2015** às **11:00:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10536998/0001-05
Razão Social: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA
Nome Fantasia: ORDEM MAIS CONCURSOS
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 546 SALA 201 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2016 a 29/01/2017

Certificação Número: 2016123105174262448815

Informação obtida em 18/01/2017, às 09:16:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
CNPJ: 10.536.998/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

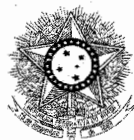
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:33:32 do dia 27/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2017.

Código de controle da certidão: **6BB1.2BCA.CC66.B63B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.536.998/0001-05

Certidão nº: 73637139/2016

Expedição: 01/08/2016, às 13:47:19

Validade: 27/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA -**
M **E**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.536.998/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015454509-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.536.998/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA

CNPJ: 10.536.998/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 557391-3

ENDEREÇO: R. BARÃO DO RIO BRANCO, 538 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 292978/2016

EMITIDA EM: 24/10/2016

VÁLIDA ATÉ: 20/02/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 22D8.02FB.E298.493D-9.8DC3.B9A8.6951.99B6-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PATE E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PRIME ANCHETA, 1383 - FLORESTAL - CEP: 81273-9012
FONE: (41) 3017-3012
FAX: (41) 3017-3012
WWW.FORUMCURITIBA.COM.BR



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURITZ
SANDRA LUCIA FELMI
LUIZ CARLOS KORNHOVER
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPNELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BARARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRESENIO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES - FONE: (41) 3223-4915
RUA XV DE NOVENTO, 302 - JARDIM - CEP: 80080-802
EDIFICIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CANDIDO DE ABREU, 525 - TERRA - CEP: 80530-908

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * VARAS DE
EXECUÇÕES FISCALIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS * JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

Fis. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte inter-
ressada, não revendo os livros de distribuições
FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,.....
existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer arca contra:

- ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME. -

CNPJ: 10.538.998/0001-05. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório)
(Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 1 de março de 2016.

CHRISTIANNE SOARES
Escrevente Juramentada



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**

CNPJ: **10.536.998/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**, CNPJ 10.536.998/0001-05, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h05min01 do dia 12/01/2017, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: S3X2.RXUP.VC8V.PHAV

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.248.887

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-152093/2015, a:

ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA
R. BARÃO DO RIO BRANCO - Nº:000538

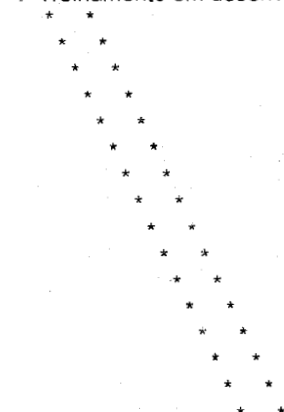
INSC. IMOB.: 01.1.0097.0054.00-7 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 557.391-3 CNPJ: 10.536.998/0001-05

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: OUTROS

→ Cursos preparatórios para concursos

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



VALIDADE: 26/10/2016 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

TÂNIA MARA M ZELLA
MATRÍCULA: 85174



4F47.8E00.A1F7.4EF2-0.8243.5B64.F605.65C2-4

Curitiba, 10 de Agosto de 2015.

Prezados senhores:

Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos LTDA, inscrito no CNPJ: 10.536.998/0001-05, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Silvio Kim Ozima, portador (a) da Carteira de identidade nº 7.854.090-7 SSP/PR e do CPF 023.218.0190-99, Declaração de atendimento ao disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor dezoito anos.



Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos LTDA

CNPJ: 10.536.998/0001-05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A empresa Ordem Mais Cursos CNPJ nº 10.536.998/0001-05, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 538, centro Curitiba - Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de Participação em Procedimento Licitatório, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes, nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento, que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madresta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avô.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concurhado (a).
(06) Bisavô.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Curitiba, 17 de janeiro de 2017



**ORDEM MAIS CURSOS
PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME
CNPJ Nº 10.536.998/0001-05
SILVIO KIM OZIMA
RESPONSÁVEL LEGAL**

CPF Nº 022.218.010-00, RG Nº 7.854.090-7 SSP/PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA "MGP- MAIS GESTÃO PÚBLICA" CURSOS

O artigo 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI, determina a obrigatoriedade da Administração Pública licitar para contratação de qualquer obra ou serviço, ressalvados os casos legais que prevejam as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

A Lei 8666/1993 estabelece a obrigatoriedade da Licitação, em seu art. 2º., para todas "as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros(...)"

Apesar do estabelecimento da obrigatoriedade do processo licitatório para contratação, pela Administração Pública, de obras ou serviços, a Lei de Licitações (Lei 8666/1993), em seu Art. 25, estabelece, em caráter de exceção, hipóteses de inexigibilidade de licitação, para todo serviço, que por suas características próprias e peculiares for considerado impossível de competição, em virtude de seu caráter ímpar e único.

Art. 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita atreves de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
- II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação;*
- III- Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada pela opinião pública.*

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto contratado

A prestação de serviço de treinamento e/ou capacitação do servidor ou gestor público, enquadra-se no disposto no inciso II, Art. 25 da Lei 8666/1993, por caracterizar-se como um serviço técnico e especializado de natureza singular, ministrado por profissionais (docentes/instrutores) com notória expertise e conhecimento técnico/prático nos assuntos relacionados ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública. Destarte, trata-se

de serviço técnico especializado, cumprindo com o disposto no Art. 25, II da Lei 8666/1993, passível de inexigibilidade de licitação.

O Art. 13 da Lei 8666/1993 discrimina as atividades, integrantes do gênero serviços técnicos especializados, que podem ser objeto de contratação por inexigibilidade de licitação. Dentre as atividades listadas, em seu inciso VI o artigo 13 da Lei 8666/1993, estabelece, especificamente, que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados, sujeitos, portanto, à inexigibilidade de licitação.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*
- VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

O Tribunal de Contas da União (TCU) em Decisão no. 439/1998, publicada no Diário Oficial da União em 23/7/1998, estabeleceu entendimento sobre a inexigibilidade de licitação para cursos de aperfeiçoamento e capacitação nos seguintes termos:

"(...) as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no. 8666/1993."

O Ministro Adhemar Paladini Ghisi, relator do Processo nº TC 000.830/98-4 em Decisão n. 439/1998 do Tribunal de Contas da União (TCU), enfatiza a inexigibilidade da licitação para treinamentos ou cursos de capacitação nos seguintes termos:

"Por todas essas razões, entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico."

Mencionado entendimento sobre inexigibilidade de licitação em contratação de cursos de capacitação e aperfeiçoamento é corroborado pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), por entendimento unânime, em diversas decisões reiteradas sobre o assunto, de que cursos de capacitação que venham a auxiliar o exercício da atividade profissional por conter assuntos correlatos à atividade profissional do servidor ou gestor público devem ser contratados por inexigibilidade de licitação, por serem considerados serviços especializados de singularidade própria. (vide acórdãos disponíveis em nosso site)

A Advocacia Geral da União (AGU) em Orientação Normativa no. 18 de 1 de abril de 2009, também manifestou-se favorável à inexigibilidade de licitação para contratação de cursos de capacitação e treinamento, por entender que:

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista"

A Doutrina pátria sobre o assunto, também se posiciona favorável à inexigibilidade de licitação para cursos de capacitação e treinamento. Antônio Carlos Cintra do Amaral em sua obra Contratos Administrativos leciona:

"A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição." (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111)

Pode-se inferir dos dispositivos da Lei de Licitações (Lei 8666/1993) acima descritos, que para configurar a hipótese de inexigibilidade de licitação, deve-se demonstrar que:

- a) O objetivo do serviço contratado caracteriza-se como serviço técnico profissional especializado;
- b) Trata-se de serviço de natureza singular;
- c) O profissional ou empresa contratado é possuidor de notório conhecimento especializado;

A partir da análise dos requisitos legais acima descritos para configurar hipótese de inexigibilidade de licitação, a "MGP- Mais Gestão Pública" preenche todos os requisitos impostos, conforme descrição abaixo:

- a) Da notória especialização do "Mais Gestão Pública" Cursos de atualização e extensão para gestores e servidores municipais
O "Mais Gestão Pública" cursos de atualização e extensão para gestores e servidores municipais, pertencente ao "Ordem Mais Cursos e Concursos", fundada em 2009, é

(41) 3322 - 4040

Rua Barão do Rio Branco, 538

Curitiba | Paraná | Brasil

www.maisgestaopublica.com.br

formada por profissionais com ampla experiência na área, possuindo um corpo docente de instrutores com vasta experiência acadêmica/pública e profissional com notória expertise na área de administração e Gestão Pública.

O "Mais Gestão Pública" promove cursos de extensão e capacitação focados para servidores e gestores públicos municipais, estruturados dentro das necessidades da Administração Pública, abrangendo as diversas especialidades necessárias ao exercício da atividade pública, caracterizando-se, portanto, como um serviço de notória especialização, cumprindo com o disposto nos Arts. 25 e 13 da Lei 8666/1993, isto é, um serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de caráter de notória especialização.

b) Da natureza singular dos cursos ofertados pelo "Mais Gestão Pública"

A natureza singular dos cursos ofertados está presente no caráter único dos cursos ofertados, na medida em que ministrados por docentes/instrutores com capacidade e desempenho profissionais ímpares, estruturados em um conteúdo programático inigualável e peculiar.

Os cursos são organizados e sistematizados, através da sequência de seus conteúdos programáticos, para funcionarem como uma pré-consultoria de dúvidas e problemas recorrentes na Administração Pública sobre o tema objeto do curso; ou seja, o professor estará abordando com o tema não apenas a explicação teórica dos temas, mas repassando para os alunos a percepção da aplicação teórica-prática do assunto em comento, por intermédio do repasse das situações conflituosas e/ou habituais objeto de freqüente dúvida ou necessidade na atuação da atividade do servidor ou gestor público municipal.

c) Do notório conhecimento do profissional

Todos os professores do "Mais Gestão Pública" são altamente qualificados, com atuação e/ou vivência na Administração Pública, conhecendo amplamente dos assuntos, não apenas no conteúdo teórico decorrente de sua vasta qualificação acadêmica, mas também em virtude de sua experiência prática perante à Administração Pública, devidamente comprovada por intermédio de seus currículos presentes em nosso site.

O "Mais Gestão Pública", pertencente ao "Ordem Mais Cursos e Concursos" também enquadra-se como empresa com notória especialização, na medida em que atuante há mais de 6 anos do mercado, sempre foi reconhecida pela excelência de sua estrutura, profissionais e qualificações ofertadas, sendo referência no mercado.

Conclusão

Destarte, infere-se que o "Mais Gestão Pública" enquadra-se na prestação de serviço para o Poder Público com inexigibilidade de licitação, na medida em que demonstra a incidência e cumprimento de todos os requisitos determinados nos arts. 13 e 25 da Lei 8666/1993.

Trata-se de um serviço que não permite comparação objetiva, por não ser hábil à uma competição, na medida em que é único e singular, por ser possuidor de características peculiares e únicas de carga horária, conteúdo programático, qualificação dos docentes/instrutores e o foco na análise peculiar e direcionada das necessidades da Administração Pública.

MAIS GESTÃO PÚBLICA

Cursos de atualização e extensão para gestores e servidores municipais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 18/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 102/2017 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME.		
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 538, Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.010-180	U.F.: PR
Cnpj: 10.536.998/0001-05		
Representante Legal: Silvio Kim Ozima		
CPF: 023.218.019-99	RG: 7.854.090-7 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

5.2 – Participação do curso os Servidores: Matcio Stringari, Matrícula Funcional 1868-1, CPF nº 248.211.768-23 e RG nº 24327922X SSP/SP e Thiago Voracoski Santos, Matrícula Funcional 1861-5, CPF nº 047.438.949-99 e RG nº 8900329-6 SSP/PR, que ocupam respectivamente os cargos de Procurador Municipal 20 horas e Procurador Municipal 40 horas.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

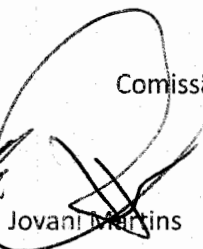
VII – DO PROSSEGUIMENTO

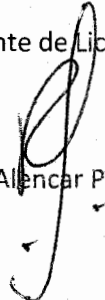
6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

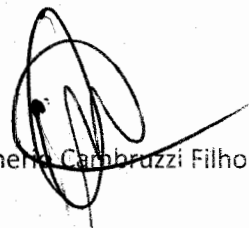
Chopinzinho, 19 de janeiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto

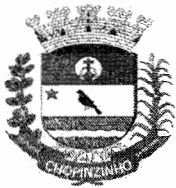

Jovani Martins


Roberto Allencar Przendziuk


Onen Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. Nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2017, em Curitiba – PR.	929,00	1.858,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					1.858,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº 12017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 538, Centro, CEP: 80010-180 com CNPJ Nº 10.536.998/0001-05, neste ato representado pelo senhor Silvio Kim Ozima, portador do CPF Nº 023.218.019-99, e do RG: 7.854.090-7 - SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 18/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 18/2017 – Inexigibilidade de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. Nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2017, em Curitiba – PR.	929,00	1.858,00
VALOR TOTAL R\$				1.858,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.858,00 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme realização dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **PROCURADORIA MUNICIPAL – 02.02.030910002.2.003.3.3.90.39 (589) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Procuradoria Municipal.

Sendo que os Servidores que participarão da Capacitação serão: Matcio Stringari, Matrícula Funcional 1868-1, CPF nº 248.211.768-23 e RG nº 24327922X SSP/SP e Thiago Voracoski Santos, Matrícula Funcional 1861-5, CPF nº 047.438.949-99 e RG nº 8900329-6 SSP/PR, que ocupam respectivamente as vagas de Procurador Municipal 20 horas e Procurador Municipal 10 horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ser nos dias 09 e 10 de fevereiro.
O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 18/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelos Procuradores Municipais: Senhores Matcio Stringari, e Thiago Voracoski Santos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - Me
Sílvia Kim Ozima
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.858,00 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 589. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2017/01/000219
Data Protoc...: 20/01/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/01/2017

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpela, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 18/2017

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 18/2017, de Inexigibilidade de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa, **ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**, com o objetivo de contratação de serviços de capacitação.

A solicitação da Secretaria Municipal de Administração solicita a autorização para a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais, através de processo licitatório (fls. 04).

Esta Procuradoria justificou a referida contratação (fls. 06), ressaltando que a inscrição no curso de capacitação – Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – justifica-se pela necessidade de aprimorar os conhecimentos jurídicos no que tange ao direito administrativo, em especial, a capacitação em procedimentos disciplinares, considerando a quantidade de processos administrativos que são movimentados nesta Procuradoria.

Os autos foram instruídos com o Termo de Referência às fls. 05.

A justificativa para a contratação às fls.06.

O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fls. 07).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpela, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fls. 13).

A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fls. 14).

A autorização do Exmo. Sr. Prefeito para a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fls. 15).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 16- 35, em conformidade com a Lei 8.666/93. A minuta de Inexigibilidade e Contrato fora acostada às fls. 42-46.

A empresa justifica o preenchimento dos requisitos para o enquadramento na modalidade de Inexigibilidade de Licitação às fls. 36-39.

É o relatório.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, § 1º, in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifos não originais).

Destarte, observa-se que a capacitação do servidor público enquadra-se no disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que trata-se de serviço técnico especializado, que pode ser objeto de contratação por inexigibilidade de licitação.

Ademais, a Lei 8.666/93, em seu artigo 13, inciso VI, dispõe que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (Grifos não originais).

Oportuno gizar, ainda, que a referida empresa preenche os requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93, na medida em que possui notória especialização em cursos de atualização e extensão para servidores e gestores municipais, conforme justificativa da empresa às fls. 36-39.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o artigo 13 e artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/1993.

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

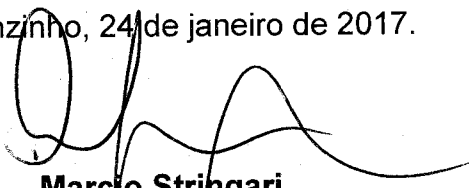
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Salvo Melhor Juízo.

É O PARECER.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2017.



Marco Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

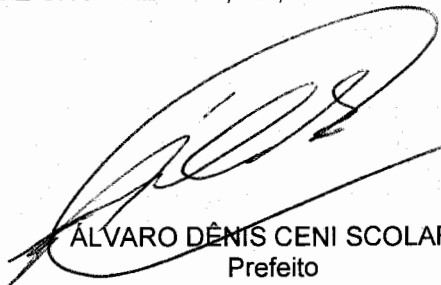
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.858,00	ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 05/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.858,00 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 02/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 589. Data da assinatura: 25/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 05/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 538, Centro, CEP: 80010-180 com CNPJ Nº 10.536.998/0001-05, neste ato representado pelo senhor Silvio Kim Ozima, portador do CPF Nº 023.218.019-99, e do RG: 7.854.090-7 - SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 02/2017, Processo Licitatório 18/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 18/2017 – Inexigibilidade de Licitação 02/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. Nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2017, em Curitiba – PR.	929,00	1.858,00
VALOR TOTAL R\$				1.858,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.858,00 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme realização dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **PROCURADORIA MUNICIPAL – 02.02.030910002.2.003.3.3.90.39 (589) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Procuradoria Municipal.

Sendo que os Servidores que participarão da Capacitação serão: Marcio Stringari, Matrícula Funcional 1868-1, CPF nº 248.211.768-23 e RG nº 24327922X SSP/SP e Thiago Voracoski Santos, Matrícula Funcional 1861-5, CPF nº 047.438.949-99 e RG nº 8900329-6 SSP/PR, que ocupam respectivamente os cargos de Procurador Municipal 20 horas e Procurador Municipal 40 horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ser nos dias 09 e 10 de fevereiro.
O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 18/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelos Procuradores Municipais: Senhores Matcio Stringari, e Thiago Voracoski Santos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

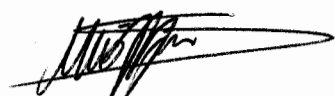
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 25 de janeiro de 2017.



Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - Me
Silvio Kim Ozima
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGI

Terça-feira, 30 de Janeiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANC

Por inconstitucionalidade Câmara de Vereadores de Chopinzinho revoga lei que reduziu salários em 50%



LEGISLATIVO

PG. 05

Departamento de Indústria e Comércio entrega barracão



Universitários de Mangueirinha são transferidos para Unicentro de Chopinzinho



**Para
va
mo
f**



Espécie: Extrato do Contrato 04/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion; Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.558,07 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 03/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 25/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ângela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 05/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.858,00 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 02/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 589. Data da assinatura: 25/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 06/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Imobiliárias para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 13.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 03/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 26/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 07/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP Instituto Brasileiro de Administração Pública. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 04/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 653. Data da assinatura: 26/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adilson Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, neste ato representado pela Sra. EDI IZABEL CENCI GUARIENTI, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28/01/2017 a 27/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 26 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.300,00	AF COELHO CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JANEIRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.558,07

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.858,00	ORDEN MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA	13.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 26 DE JANEIRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.796,00	IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA

fornecimento: A
Informações
obtidas na
e Contratos
telefone (46) 3242-8614

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho
Forma: Presencial
às 15:00 (quinze horas)
aquisição futura
Máximo da Licitação
disposição de
Chopinzinho,
Procópio Kurpel
eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br
telefone (46) 3242-8614

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho
Forma: Presencial
às 10:00 (dez horas)
aquisição futura
Valor Máximo da Licitação
se à disposição
Chopinzinho,
Procópio Kurpel
eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br
telefone (46) 3242-8614

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho
Forma: Presencial
às 09:00 (nove horas)
aquisição futura
Licitação: R\$ 13.000,00
dos interessados
Divisão de Licitação
Kurpel, nº 3.811
www.chopinzinho.pr.gov.br
3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho
Forma: Presencial
às 09:00 (nove horas)
aquisição futura
de higiene
391.489,83.
interessados na
de Licitações
3.811 - Chopinzinho
www.chopinzinho.pr.gov.br